Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3875/2021
Data: 21/12/2021 - Horário: 11:16
Legislativo - ORP 476/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 475/AL Pato Branco, 21 de dezembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício nº 164/2021 recebido da Secretaria de Engenharia e Obras em resposta ao requerimento nº 1442/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 574/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

OFICIO N.º 164/2021/DFO/SEO

Pato Branco/Paraná, 20 de novembro de 2021.

Excelentíssimos Senhores

Vlademir José Ferreira
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Vanessa Casiraghi Zanon
Secretaria Municipal de Agricultura

Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - PODEMOS

ASSUNTO: **Requerimento Nº 1442/2021 – CÂMARA MUNIPAL DE PATO BRANCO**

Senhores,

Considerando o teor do Requerimento Nº 1442/2021 – CÂMARA MUNIPAL DE PATO BRANCO, de 06/12/2021, onde em breve resumo é requerido *"Indica ao Executivo Municipal que tome as providências cabíveis no que tange a limpeza/higienização e pintura da calçada (paver) em frente à feira do Produtor."* Anexo ao Memorando n.º 139/2021 da secretaria de Agricultura.

Considerando não haver despacho do Secretário de Engenharia e Obras, entende-se que a Divisão de Fiscalização e Obras deva responder ao requerimento conforme atribuições da Secretaria de Engenharias e Obras, contidas na Lei 4.742/2016 e Decreto n.º 8.343/2018.

Considerando o que dispõe a lei das calçadas, Lei n.º 3037/2008 diz em seu Art. 2° Na construção das calçadas, quanto aos materiais, aplicar-se-á o seguinte:

II - As cores devem estar na composição do próprio material;

III - As cores a utilizar serão somente de concreto natural e de concreto com pigmento preto;

IV - As peças para sinalização tátil de alerta e direcional serão em concreto com pigmento vermelho, espessura mínima 4,0cm, com resistência à compressão maior ou igual a 35 MPa;

V - As calçadas do Tipo 4B poderão ter sua faixa pavimentada com blocos de concreto tipo "paver", cor concreto natural, ou com lajotas de concreto dimensão 52 x 52cm, cor concreto natural, ou com lastro de concreto cimentício desempenado cor natural, sendo que para qualquer tipo escolhido o acabamento nas laterais deve ser com guia de concreto, detalhada no Anexo VII;

VI - A superfície do pavimento para todos os tipos de calçadas deverá ser antiderrapante;

VII - O pavimento das calçadas deve possuir espessura e composição que atenda às solicitações de tráfego, sem deterioração;

Considerando o que diz a Lei das Calçadas do município, a Divisão de Fiscalização e Obras da Secretária de Engenharia e Obras sugere que seja feito apenas limpeza desta calçada e posterior se realmente houver necessidade, que seja refeita, sempre respeitando e seguindo o que diz a legislação vigente do município, sendo esta a LEI 3037/2008.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Katia Maria da Silva
Chefe de Divisão – Portaria 164/2021
Divisão de Fiscalização e Obras - SEO

Município de Pato Branco
Katia Maria da Silva
Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras
Port. 164/2021